LEI Nº. 1.330, DE 11 DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 1.293, de 02 de dezembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º O Vereador investido no cargo de Presidente da Mesa Diretora, perceberá o subsídio idêntico dos demais Vereadores, vedado o acréscimo de qualquer parcela, ainda que indenizatória." (NR)
>
> "Art. 5º Os Vereadores não receberão pelas Sessões Extraordinárias." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 11 de dezembro de 2020.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.330, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.293, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019"**, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 11 de Dezembro de 2020, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE),11 de Dezembro de 2020.

FRANCISCA GESSIANE DE OLIVEIRA SILVA
CHEFE DE GABINETE